



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) N° 84/2019			
PA COPAM Nº: 13410/2019/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Gran Minas Extração de Granito Ltda.	CNPJ:	08.326.405/0004-79
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Terra Nova – Córrego da Prata	CNPJ:	08.326.405/0004-79
MUNICÍPIO:	Grão Mogol/MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.	2	-
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	-
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	-
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	-
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Luiz Thiago Versiani Miranda	CREA/MG nº 154.987/D ART: 14201800000005171142		
Verdear Paisagismo e Jardinagem Ltda – ME. (Empresa responsável pela elaboração do RAS)	CNPJ nº 23.693.003./0001-53 CTF/AIDA-IBAMA 6480672		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1		
De acordo:	1.475.756-1		
Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental			
De acordo:	1.430.406-7		
Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente			



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

### 1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendedor Gran Minas Extração de Granito Ltda., solicitou regularização ambiental para o empreendimento Fazenda Terra Nova “Córrego da Prata”, para as atividades com códigos A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; A-05-05-3 Estrada para transporte de Minério Ésteril; A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

As atividades do empreendimento, objetos deste licenciamento enquadram-se em Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor, não houve incidência de critério locacional e fator de restrição ou vedação no empreendimento. Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 12/08/2019 na SUPRAM NM.

### 2. Análise técnica

A extração de quartzito, a qual também é objeto de regularização, ocupa uma frente de lavra de aproximadamente 1,3 hectares, com localização do ponto central nas coordenadas geográficas 16°41'18,43"S e 43°02'26,75"W, no município de Grão Mogol - MG. A área ocupada pelo empreendimento está situada numa propriedade rural de 33,60 hectares, arrendada pelo empreendedor, que possui autorização de pesquisa junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, sob o processo nº 832281/2016, perfazendo uma área de 531,65 ha.

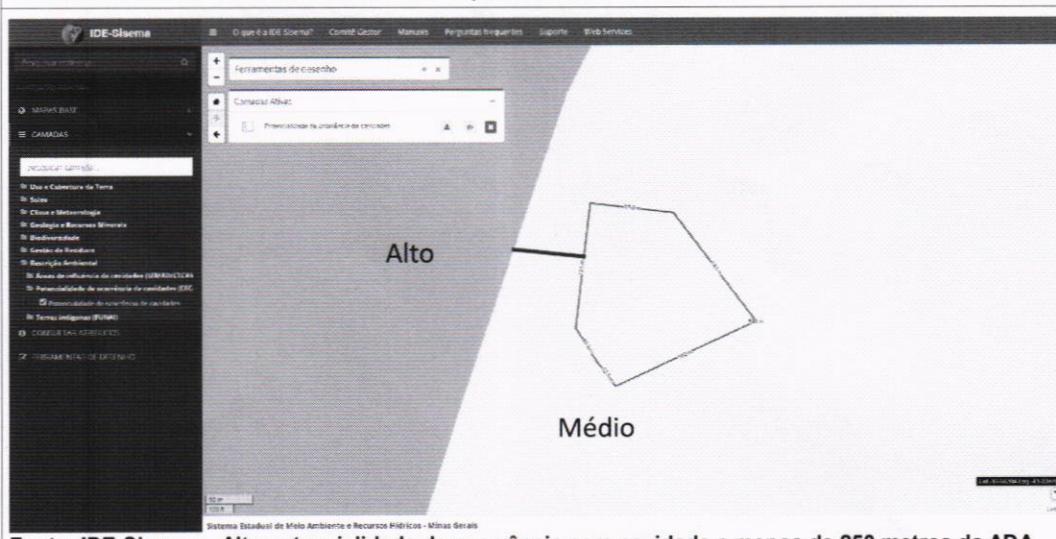
Cumpre destacar, que no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, no item 10.2 foi informado que a atividade ou empreendimento não teria impacto real ou potencial sobre cavidades naturais situadas na ADA ou no entorno de 250 metros. Todavia, em análise no IDE-Sisema ficou constatado que o raio inferior a 250 metros da ADA, está situado em área de “alto” potencial para ocorrência de cavidade, conforme dados oficiais do



CECAV-ICMBio.



Fonte: IDE-Sisema - Área de interesse do empreendedor.



Fonte: IDE-Sisema – Alta potencialidade de ocorrência para cavidade a menos de 250 metros da ADA.

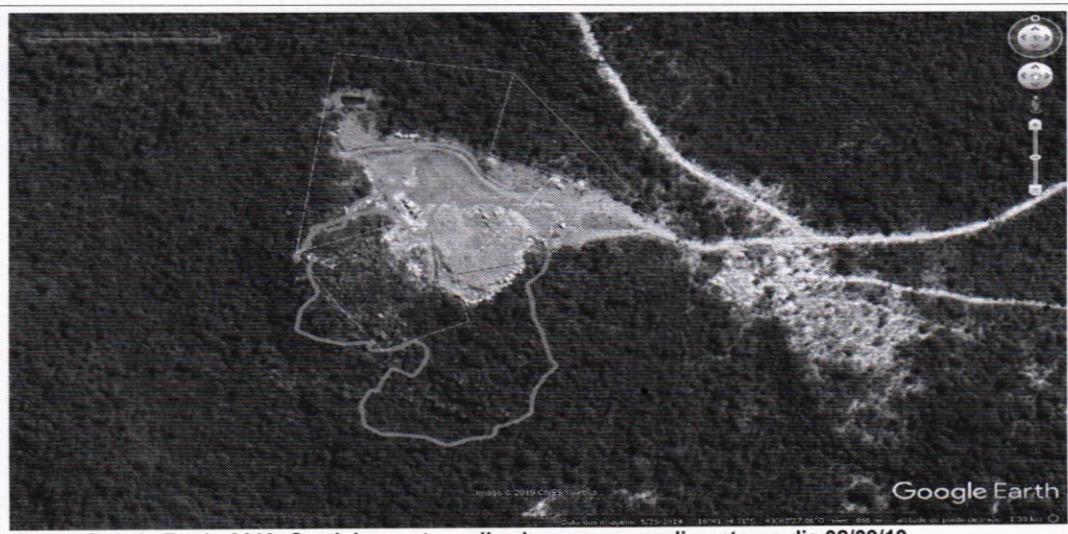
Dessa forma, no dia 20 de agosto de 2019 foi encaminhado para o e-mail da consultoria ambiental do empreendimento, o pedido de informação complementar. Dentre outras informações, foi solicitada a prospecção espeleológica para toda a ADA e seu entorno de 250 metros, com metodologia, mapa de potencial, mapas específicos, densidade da malha das trilhas, identificação das feições e caminhamento, conforme Termo de Referência da Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017.

Assim, no dia 29/08/2019 foram protocoladas no órgão ambiental sob registro R0133158/2019 as informações complementares. No relatório de prospecção espeleológica apresentado, foram identificadas três feições, denominadas de abrigo. Diante dessa situação, foi necessária a realização de uma vistoria no local pela equipe técnica da SUPRAM NM, para avaliação da prospecção bem como validação do caminhamento.



Já no dia 30/08/2019 a consultoria ambiental foi comunicada pela equipe técnica, sobre a necessidade da vistoria “in loco”. Por esse motivo, a consultoria ambiental encaminhou por e-mail o pedido de sobrestamento do processo com emissão da licença ambiental após a vistoria.

Diante do exposto, no dia 02/09/2019 foi realizada uma fiscalização no empreendimento, a qual originou o Auto de Fiscalização nº 58366/2019 de 11/09/2019.



Fonte: Google Earth, 2019. Caminhamento realizado no empreendimento no dia 02/09/19.

Após vistoria, a equipe técnica da SUPRAM NM concluiu que a malha de caminhamento adotada nos estudos não foi suficiente para recobrir toda a ADA e seu entorno de 250 metros. Feições como Cavidades, Abrigos e Reentrâncias vistoriadas, não foram cadastradas e caracterizadas corretamente nos estudos. As cavidades encontradas nos estudos e na Fiscalização da SUPRAM NM estão em uma distância inferior a 250 metros da ADA, conforme imagens com coordenadas, anexadas ao AI.

No dia 12/09/19, a consultoria ambiental recebeu o Auto de Fiscalização, bem como o Ofício SUPRAM NM nº 3346/2019, em que foi solicitada a complementação do caminhamento espeleológico em toda a ADA e seu entorno de 250 metros, inclusão de novas feições encontradas pela SUPRAM NM e adequação do potencial espeleológico da área no mapa de potencial. Para tanto, foi concedido o prazo de 15 dias, improrrogáveis, a partir da data de recebimento do ofício, para apresentação da complementação do estudo.

Salienta-se ainda, que em reunião realizada na SUPRAM NM no dia 16/09/19 entre a consultoria ambiental do empreendimento e a equipe técnica do órgão ambiental, foram



esclarecidas as dúvidas em relação a complementação do estudo. Na ocasião, foi reiterado pela SUPRAM NM que o prazo para prestação da informação complementar não seria prorrogado em razão dos prazos já concedidos.

Por fim, em 20/09/19 foi encaminhado pelos responsáveis do empreendimento ao órgão ambiental, o pedido de prorrogação do prazo, nessa ocasião foi solicitado o prazo de mais 60 dias para apresentação do estudo complementar.

Conquanto, o pedido de prorrogação ora solicitado não foi atendido, haja vista que o prazo previsto no **Art. 23 do Decreto 47.383/18** para apresentação de informação complementar é de até 60 dias, sendo admitido ainda a prorrogação do prazo por uma única vez. Nesse caso, os prazos admitidos pela referida norma já se esgotaram, uma vez que foi solicitada informação complementar através do e-mail do dia 20/09/19 com prazo de 10 dias e posteriormente através do Ofício SUPRAM NM nº 3346/2019, quando foi concedido o prazo de mais 15 dias para complementação do estudo.

Ademais, a falta do estudo espeleológico motivou o órgão ambiental a solicitar as informações complementares, em razão da própria omissão do empreendedor quanto ao preenchimento do FCE, quando foi inobservada a informação do item 10.2, como destacado a seguir.

10.	O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Peso	0
10.1	O empreendimento e seu entorno de 250 metros estão ou estarão em área totalmente urbanizada?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
10.2	Se NÃO (item 10.1), a atividade ou empreendimento terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no seu entorno de 250 metros?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		

### 3. Conclusão

Diante do supracitado, constadas todas as divergências, inconsistências, omissões e insatisfatoriedade das informações prestadas no processo, sugere-se pelo **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor Gran Minas Extração de Granito LTDA., empreendimento Fazenda Terra Nova “Córrego da Prata”, situada no município de Grão Mogol/MG.